PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2021

ALTERA O PROVIMENTO DO EMPREGO DE ENCARREGADO DA MECÂNICA, CONSTANTE DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, BEM COMO A FORMA DE SUA INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a vacância do Emprego Efetivo, solicitado através do Programa de Demissão Voluntária (PDV), faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º o emprego de **ENCARREGADO DA MECÂNICA – CBO 914405, de provimento EFETIVO,** constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 001/2015, **passará para o provimento em COMISSÃO**, passando a integrar-se ao Anexo I, da respectiva Lei Complementar, cujas atribuições envolvem atividades de chefia, direção e assessoramento, de modo que podem ser ocupados por servidor investido em cargo efetivo ou mesmo por aqueles que não possuem qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º O requisito mínimo exigido é o Ensino Fundamental, antiga 4ª série, com uma experiência mínima de 03 (três) anos na atividade, devidamente comprovada.

Art. 4º O valor do salário base será de R$ 2.695,27 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), nele incidindo os adicionais e as deduções devidas por lei.

Art. 5º São atribuições do EMPREGO DE ENCARREGADO DA MECÂNICA: Fiscalizar o uso dos veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os efeitos e anormalidades de funcionamento; efetuar a desmontagem, procedendo, os ajustes e/ou as substituições de peças de motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas; para complementar a manutenção do veículo, orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; consertar peças e máquinas, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer conservação de instalações eletros-mecânica; inspecionar e reparar automóveis, tratores, caminhões, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidade ou partes relacionadas, com motores,

válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acelerador, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancal; ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudança; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina e etanol; socorrer veículos danificados ou imobilizados por desarranjo mecânico, podendo usar, em tais casos, o carro-guincho, tomar parte em experiências com carros consertados; assessorar os motoristas e operadores orientando-os qual a maneira correta de operações dos veículos e máquinas do patrimônio público municipal e executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de Julho de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA

Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 124.910

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002 /2021

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem como objetivo **ALTERAR O PROVIMENTO DO EMPREGO DE ENCARREGADO DA MECÂNICA, CONSTANTE DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, BEM COMO A FORMA DE SUA INVESTIDURA.**

A alteração se faz necessária tendo em vista que o Município necessita de um profissional devidamente qualificado para exercer e fiscalizar as manutenções que são diariamente realizadas nos veículos e máquinas do patrimônio municipal.

O recrutamento de mecânicos através de processo seletivo e/ou concurso poderá acarretar a contratação de profissionais não qualificados e não comprometidos em realizar as manutenções de forma segura e eficaz.

Alterando a forma de recrutamento deste emprego dará a Chefe do Poder Executivo autonomia para nomear um profissional de sua confiança, trazendo lhes tranqüilidade e segurança aos usuários em geral.

A aprovação do presente Projeto é de suma importância, pois precisamos recompor o quadro de servidores que atuam na fiscalização do uso dos veículos e máquinas, bem como no auxilio das manutenções diárias.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 13 de Julho de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA